2017

Ata da reunião extraordinária do conselho de fundo de previdência do município de São Fidélis.

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, reuniu-se na sede do Fundo de previdência os conselheiros e seus suplentes, e o Sr. Joelson Brandão Menezes representante do COFINS, para discutirem sobre o projeto de lei nº 037, de quatorze de agosto de dois mil e dezessete, que dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do município com seu regime Próprio de Previdência. Iniciando, a vice presidente do Conselho Ana Cláudia dos Santos Almeida leu o artigo 5º da Portaria MF Nº 333, de 11/07/2017 e a Presidente Ana Paula da Silva Ribeiro fez as devidas considerações sobre as dúvidas surgidas. Em seguida, a vice Presidente fez a leitura do projeto de Lei acima citado. Algumas dúvidas surgiram sobre o artigo 5º do Projeto de Lei, onde declara que serão descontadas as prestações mensais, inclusive dos inativos e pensionistas. Foi acordado então, que se aguarde a chegada do Secretário de Fazenda para que se faça os devidos esclarecimentos. Ainda existem muitas dúvidas deste Conselho em relação à questões como as garantias sobre o reparcelamento das dívidas, bem como ao montante destinado à mesma. Com a chegada do Secretário de Fazenda, Pedro Henrique, foram colocadas todas as dúvidas cabíveis ao momento. De acordo com o Secretário, o reparcelamento contemplará os débitos existentes até o mês de março/2017. Segundo o mesmo, de março até o momento, os repasses vem sendo feitos (Servidores) e os débitos deverão ser quitados na íntegra(Patronal). O Patronal, que segundo o mesmo, não vem sendo repassado, está em estudo de débito para que se faça a regularização do mesmo. Após, a Presidente pontuou algumas dúvidas no projeto de lei, no artigo 6º, sobre onde é feita a garantia deste parcelamento. Esclarecida a dúvida, um dos conselheiros questionou sobre qual seria o próximo passo dentro do cronograma. O secretário esclareceu que, depois de aprovado o projeto de lei pela Câmara, segue-se os trâmites elaborados e enviados para o Ministério de Previdência, os quais deverão ser seguidos de acordo, com as datas especificadas. Após, os esclarecimentos devidos do Srº Pedro Henrique, Secretário de Fazenda, o Conselho decidiu pela aprovação do Projeto de Lei Nº 037, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de São Fidélis com seu Regime Próprio de Previdência Social. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Maria Rogéria da Silva Machado, lavro e assino a presente ata, juntamente com os demais conselheiros.

Ana Paula da Silva Ribeiro

_____ T

Ana Cláudia dos Santos Almeida

Ana Cláudia dos Santos Almeida T

Maria Rogéria da Silva Machado

Maria Rogéria da Silva Machado T

Neuza Barreto Moço Villete

Neuza Barreto Moço Villete T

Marly de Andrade Pereira

_____ T

Maria Izabel Oliveira Morales

_____ T

Alexandra Gomes Casanova Escala

_____ T

Joelson Brandão Menezes

_____ T

José Magno Camarão Filho

_____ T